



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº. 21/2014

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014 COM MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA DENTAL REZENDE LTDA – ME.

## 1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. **DENTAL REZENDE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 1555, Bairro Setor Oeste, CEP 74.130-012, município de Goiânia/GO, CNPJ sob nº. 08.593.452/0001-36, neste ato representado pelo senhor GILSON BEZERRA, brasileiro, maior, casado, representante comercial, portador do RG nº. 998801 SSP/MT e CPF nº. 655.556.781-34, residente e domiciliado na Rua das Azaleia, nº 2812, Centro, no município de Sinop/MT.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

<b>LOTE 03 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NOS PSF</b>	<b>Dental Resende LTDA EPP</b>
--	------------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
19	140,00	Un.	Fita Adesiva Crepe Hospitalar	1,75	245,00	1
21	50,00	Un.	Fixador Citológico	3,80	190,00	1
25	30,00	Un.	Lamina Ponta Fosca cx c/ 50	2,90	87,00	1
30	25,00	Un.	Mascara descartavel c/ elástico pacote c/ 100	5,40	135,00	1
67	5,00	Un.	APARELHO DE INALAÇÃO 3 SAIDAS	890,00	4.450,00	1
<b>TOTAL POR ITENS GANHO</b>				<b>T1°</b>	<b>R\$: 5.107,00</b>	

LOTE 04 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL				Dental Resende LTDA EPP		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
25	8	caixas	Atadura Gessada 6 cm c/20 unid	13,90	111,20	1
<b>TOTAL POR ITENS GANHO:</b>				<b>T1°</b>	<b>R\$: 111,20</b>	

LOTE 05 MATERIAIS EM GERAL P/ USO NO LAB. DE ANÁLI CLÍNICO				Dental Resende LTDA EPP		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
8	2,0	caixas	Conjuto coloração Ziehl Neelsen	17,80	35,60	1
12	6,0	caixas	Creatinina Colorimetrico Cinético	32,40	194,40	1
36	12,0	caixas	Tube Capilar com Heparina com 500 unidades	16,80	201,60	1
<b>TOTAL POR ITENS GANHO</b>				<b>T1°</b>	<b>R\$: 431,60</b>	

LOTE 06 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL				Dental Resende LTDA EPP		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
1	30	Un.	Condicionador ácido esmalte, apresentação seringa 3ml, composição ácido fosfórico a 37%, cor azul, uso odontológico, indicação condicionamento do esmalte e dentina, aspecto físico gel.	1,60	48,00	1
2	48	Un.	Água destilada para autoclave com 5L	8,30	398,40	1
4	8	Cx.	Agulha gengiva extra curta. Caixa com 100 unidades	16,05	128,40	1
5	15	Cx.	Agulha gingival curta 30g. caixa com 100 unidades	16,05	240,75	1
10	5	Kit	Kit polimento de resina – sistema de polimento para composito e amalgamas	21,25	106,25	1
13	15	Un.	Broca 1011	1,70	25,50	1
14	21	Un.	Broca 1014	1,70	35,70	1
15	25	Un.	Broca 1014HL	1,70	42,50	1
16	15	Un.	Broca 1153	1,70	25,50	1
17	15	Un.	Broca 3168	1,70	25,50	1
18	10	Un.	Broca 3018FF	1,70	17,00	1
19	10	Un.	Broca 3165F	1,70	17,00	1
20	10	Un.	Broca 3165FF	1,70	17,00	1
21	10	Un.	Broca 3195FF	1,70	17,00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

22	10	Un.	Broca 1112F	1,70	17,00	1
23	10	Un.	Broca 2135FF	1,70	17,00	1
24	15	Un.	Broca 1153FF	1,70	25,50	1
25	10	Un.	Broca 1016HL	1,70	17,00	1
26	5	Un.	Broca 1014HL	1,70	8,50	1
27	10	Un.	Broca 1011HL	1,70	17,00	1
28	10	Un.	Broca 1190F	1,70	17,00	1
29	6	Un.	Broca 1112	1,70	10,20	1
30	10	Un.	Broca 1012HL	1,70	17,00	1
31	10	Un.	Broca 1013HL	1,70	17,00	1
32	4	Um	Hemostop	15,55	62,20	1
33	12	Um.	Broca 1112FF	1,70	20,40	1
34	15	Un.	Broca 2134	1,70	25,50	1
35	10	Un.	Broca 3118	1,70	17,00	1
36	15	Un.	Broca 3168F	1,70	25,50	1
37	15	Un.	Broca 3168FF	1,70	25,50	1
38	15	Un.	Broca 1013 (esférica)	1,70	25,50	1
39	10	Un.	Broca 1014 (esférica)	1,70	17,00	1
40	10	Un.	Broca 1015 (esférica)	1,70	17,00	1
41	15	Un.	Broca 1012	1,70	25,50	1
42	15	Un.	Broca 1013	1,70	25,50	1
43	15	Un.	Broca 1018	1,70	25,50	1
44	15	Un.	Broca 1019	1,70	25,50	1
45	10	Un.	Broca 1190	1,70	17,00	1
46	10	Un.	Broca 2135FF	1,70	17,00	1
47	15	Un.	Broca 3070	1,70	25,50	1
48	15	Un.	Broca 3195	1,70	25,50	1
49	20	Un.	Broca diamantada 1012	1,70	34,00	1
50	20	Un.	Broca diamantada 1014	1,70	34,00	1
51	10	Un.	Broca diamantada 1016	1,70	17,00	1
52	5	Un.	Brunidores 33	5,40	27,00	1
55	5	Un.	Calçadores de amalgama nº 01	3,70	18,50	1
56	40	Pct.	Cavi brush – micro aplicadores descartáveis	6,70	268,00	1
57	40	Cx.	Citocaína 3%	29,50	1.180,00	1
59	800	kit	Kit escovação ( creme dental + Escova + fio dental )	4,30	3.440,00	1
60	2	unid	Vaselina Solida	26,45	52,90	1
68	4	unid	Hidróxido de Cálcio PA	4,15	16,60	1
69	15	Un.	Espátula de titaneo para resina nº 2	49,40	741,00	1
70	12	Un.	Espátula para resina de titaneo nº 05	49,40	592,80	1
71	10	Un.	Espátulas 35	6,35	63,50	1
72	25	Cx.	Espelho clinico odontológico c/ 12	26,90	672,50	1
73	10	Un.	Espelho nº 5	2,25	22,50	1
74	12	Un.	Evidenciador de placa bacteriana	6,90	82,80	1
75	12	Cx.	Fio de sutura de nylon 3.0 agulha nº 1,7	24,55	294,60	1
76	6	Cx.	Fio de sutura de seda 3,0 agulha nº 1,7	27,90	167,40	1
77	12	Un.	Fio dental 10 mt	2,09	25,08	1
78	25	Rolo	Fita para autoclave	3,70	92,50	1
79	6	Un.	Fórceps nº 151 pediatrico	39,00	234,00	1
80	13	Un.	Fórceps nº 65	39,00	507,00	1
81	10	Un.	Fórceps nº 69	39,00	390,00	1
82	10	Un.	Fórceps nº 17	39,00	390,00	1
83	10	Un.	Formocresol	6,35	63,50	1
85	30	Un.	Glutaraldeido 5 litros	45,85	1.375,50	1
86	20	Un.	Hidro C Base e Catalizador	16,40	328,00	1
90	20	Kit	IRM kit	39,85	797,00	1
93	5	Cx.	Limalha de Prata	65,25	326,25	1
96	80	Cx.	Mascara descartável com elástico – FAVA EMBRAMAC C/100	6,00	480,00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

100	10	FR	Mercurio	167,55	1.675,50	1
101	40	Pct.	Microbrush 100 unidades	6,70	268,00	1
102	10	Un.	Óleo lubrificante spray alta rotação	11,30	113,00	1
103	10	Un.	Óleo Lubrificante spray baixa rotação	11,30	113,00	1
104	5	Un.	Pares de Bandeirinha (extrator)	21,20	106,00	1
106	10	Un.	Porta Matriz	21,20	212,00	1
107	50	Un.	Prime Bond 2.1	16,80	840,00	1
108	18	Un.	Resina A2 (TPH) Spectrum	11,90	214,20	1
109	15	Un.	Resina A 3.5 (TPH) Spectrum	11,90	178,50	1
111	18	Un.	Resina A3 (TPH) Spectrum	11,90	214,20	1
116	5	Un.	Resina APH A2	11,90	59,50	1
117	5	Un.	Resina APH A3	11,90	59,50	1
118	5	Un.	Resina APH A3,5	11,90	59,50	1
122	10	Un.	Resina Flow A3	12,70	127,00	1
123	10	Un.	Resina Flow A2	12,70	127,00	1
124	10	Un.	Resina Flow A3.5	12,70	127,00	1
127	50	Un.	Solução hemostática topica	15,55	777,50	1
129	400	Pct.	Sugador descartavel	3,50	1.400,00	1
130	22	Pct.	Tiras Abrasivas de Aço	6,70	147,40	1
133	16	Pct.	Tocas descartável (gorro) c/ 100	7,00	112,00	1
134	10	Cx.	Moldeiras	12,20	122,00	1
135	35	Vidros	Antisséptico Bucal - Sabor Menta	14,90	521,50	1
137	60	Bloco	Papel carbono	1,80	108,00	1
138	6	Un.	Pedra Pômis	2,60	15,60	1
139	10	Un.	Taco borracha	1,05	10,50	1
140	100	Un.	Escova de Robinson	1,00	100,00	1
141	20	Un.	Pasta Profilática	5,15	103,00	1
142	20	Un.	Alveolex	15,60	312,00	1
144	3	Tubo	Flúor 500g	7,50	22,50	1
145	12	FR	Eugenol liquido	7,00	84,00	1
146	35	FR	Obturador - Cotozol	12,35	432,25	1
149	10	Un.	Carpule	23,10	231,00	1
150	15	Un.	Sindesmotomo	5,55	83,25	1
152	12	Un.	Abridor de boca pediátrico	4,45	53,40	1
153	40	Pct.	Babador descartável	12,80	512,00	1
154	25	Un.	Pinça clinica	8,70	217,50	1
155	25	Un.	Sonda clinica	5,30	132,50	1
156	5	Un.	Aplicador de amalgama	4,75	23,75	1
157	50	Bloco	Ficha Odontologica	7,85	392,50	1
160	50	Un.	Escova de Robinson em formato de pincel	1,10	55,00	1
161	10	Un.	Espátula n.º 07	5,30	53,00	1
162	40	Un.	Selante (Flúor Shield) bisnagas	23,40	936,00	1
170	25	Un.	Flúor para bochecho diário à 0,05%	7,50	187,50	1
173	5	Un.	Porta Rolete de algodão de inox	36,85	184,25	1
174	10	Un.	Cureta Periodontal nº 17-18	8,60	86,00	1
176	15	Un.	Alavanca de Seldin reta	21,20	318,00	1
177	200	Pct.	Papel toalha interfolha branco qualidade superior	6,90	1.380,00	1
179	96	Lt	Álcool 70%	3,65	350,40	1
181	12	Un.	Broca de baixa rotação n.º 2	2,15	25,80	1
182	12	Un.	Broca de baixa rotação n.º 3	2,15	25,80	1
183	25	Cx.	Cotonete	1,35	33,75	1
184	50	Un.	Soro fisiológico 250mL	2,10	105,00	1
186	50	Pct.	Tiras de lixa de resina	7,45	372,50	1
187	10	Un.	Oxido de zinco	4,35	43,50	1
188	25	Un.	Pote doppin	2,15	53,75	1
190	15	Kit	Selante de cicatriculos e fissuras	22,95	344,25	1
191	11	Kit	Selante resinoso fotopolimerizavel	22,95	252,45	1
193	25	Un.	Tesoura para retirada de pontos	18,10	452,50	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

194	10	Un.	Fórceps 18R	39,00	390,00	1
195	10	Un.	Fórceps 18L	39,00	390,00	1
197	10	Un.	Porta Brocas	16,05	160,50	1
203	15	Un.	Escavador de dentina 11 1/2	6,80	102,00	1
204	5	Un.	Condensador de amálgama nº 3	3,70	18,50	1
205	5	Un.	Condensador de amálgama nº 1	3,70	18,50	1
206	40	Un.	Broca Endo Z	20,90	836,00	1
207	5	Un.	Alavanca Goiva Reta	21,20	106,00	1
<b>TOTAL POR ITENS GANHO</b>				<b>T1°</b>	<b>R\$: 32.150,23</b>	

**2.4.** Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISIÇÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de **R\$ 37.800,03 (Trinta e sete mil oitocentos reais e três centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e quatorze (31/12/2014), salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

- a) Lote 01 ----- **MEDICAMENTOS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 02 ----- **MEDICAMENTOS – HOSPITAL** -- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- c) Lote 03 ----- **MATERIAIS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 04 ----- **MATERIAIS – HOSPITAL** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- e) Lote 05 ----- **LABORATÓRIO** ----- no prazo não superior a 02 (dois) dias.
- f) Lote 06 ----- **ODONTOLOGIA** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**6.8.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 406/2012 de 11/12/2012 – LOA/2013, conforme segue:

Órgão:-----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	301 – Atenção Básica
Programa:-----	0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:-----	2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF
Elemento de Despesas:-----	Material de Consumo

Órgão:-----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	301 – Atenção Básica
Programa:-----	0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:-----	2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal
Elemento de Despesas:-----	Material de Consumo

Órgão:-----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:-----	0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade:-----	2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas:-----	Material de Consumo

Órgão:-----	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:-----	0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade:-----	2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas:-----	Material de Distribuição Gratuita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:-----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:-----	0021 – assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:-----	2 110 – Farmácia Básica
Elemento de Despesas:-----	Material de Distribuição Gratuita

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4** deste contrato;

**9.1.2.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

**9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

**9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

**9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6.** A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de Janeiro de 2014.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**DENTAL REZENDE LTDA – ME**  
GILSON BEZERRA  
CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Andréia Hübner  
CPF 027.001.451-94  
Testemunha

Alencar Rabuske Neuckamp  
CPF 856.340.341.91  
Testemunha